



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2023

Federação Bahiana de Ginástica - FBG, visando à formalização de parceria para a realização do evento **“TORNEIO REGIONAL DE GINÁSTICA RÍTMICA – ETAPA NORDESTE 2023”**.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por realizar uma etapa da competição na Bahia, permitindo a participação de um maior número de atletas do estado, já que a participação em outras etapas, em outros estados, acarretará em maiores custos logísticos, impossibilitando muitos atletas de alcançarem resultados mais expressivos. Para além da realização desta competição, essa iniciativa proporciona aos atletas, equipe técnica e demais envolvidos, a integração e a troca de experiências para a expansão e melhoria da capacidade técnica.

Diante disso e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Bahiana de Ginástica - FBG apresenta o “TORNEIO REGIONAL DE GINÁSTICA RÍTMICA – ETAPA NORDESTE 2023”. O evento esportivo será realizado de 01 a 10 de setembro, na Arena de Esportes da Bahia, localizado na Avenida Praia de Copacabana, nº 1764, Ipitanga, cidade de Lauro de Freitas. Início das competições às 08h00min.

01 a 02 de setembro – Montagem das estruturas do espaço esportivo.

03 e 04 de setembro – Treinamento escalonado e abertura oficial do evento.

05 a 10 de setembro – Competição Individual e em Conjunto, nas categorias Pré-Infantil, Juvenil e Adulto.

10 de setembro – Premiação.

A realização dos eventos contará com a contratação de serviço de estrutura, comunicação e uniforme.

A Federação Bahiana de Ginástica - FBG é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como

finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBG que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG, conforme Declaração doc SEI nº 00065504826.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito no doc SEI nº 00065526279.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$197.250,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços constantes doc SEI nº 00068097118.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Atividades de Esporte de Alto Rendimento;

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais estabelecido no PPA 2020/2023.

Em, 20 de junho de 2023.

Vicente José de Lima Neto

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 20/06/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00069304143** e o código CRC **85AA11C6**.

Referência: Processo nº 069.1486.2023.0001610-89

SEI nº 00069304143